



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA
MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª. Catarina Gamboa

Ofício n.º 292/2020/MMEAP

16/10/2020

Assunto: Requerimento n.º 8/XIV/2.ª

Exmos. Senhores,

O GPPSD apresentou Requerimento identificado em epígrafe com o objetivo de facultar cópia do Relatório do Roteiro para a Descentralização.

Refira-se que este Relatório foi elaborado na sequência das reuniões de balanço e de levantamento de necessidades com as Comunidades Intermunicipais (CIM) e as Áreas Metropolitanas (AM), no início deste ano, no âmbito do processo de descentralização.

Tratou-se de uma iniciativa que reuniu a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, e o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, Jorge Botelho com os autarcas na promoção de um trabalho colaborativo e de proximidade.

Junto se disponibiliza, em anexo, o referido Relatório.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO DO ROTEIRO PARA A DESCENTRALIZAÇÃO

MARÇO DE 2020

Índice

1 – Introdução	4
2 – O processo de descentralização: enquadramento geral	6
3 – O roteiro pelas Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas: diagnóstico e análise	13
3.1 – Pontos críticos do processo de descentralização	15
3.1.1 – Considerações gerais	15
3.1.2 – Educação	16
3.1.3 – Saúde.....	17
3.1.4 – Cultura.....	20
3.1.5 – Vias de comunicação	20
3.1.6 – Gestão do património imobiliário público.....	20
3.1.7 – Estacionamento Público	21
3.1.8 – Outras competências.....	21
3.1.9 – Transferência de competências para as freguesias.....	22
3.2 – Propostas de atuação	24
3.2.1 – Propostas transversais	24
3.2.2 – Propostas setoriais	26
3.2.2.1 – Educação	26
3.2.2.2 – Saúde.....	27
3.2.2.3 – Cultura.....	27
3.2.2.4 – Vias de comunicação	28
3.2.2.5 – Gestão do património imobiliário público	28
3.2.2.6 – Estacionamento Público	28
3.2.2.7 – Atendimento ao cidadão.....	29
3.2.2.8 – Ação social	29
4 – Conclusões e calendarização	30
5 – ANEXOS	33

Lista de abreviaturas

ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AM	Área Metropolitana
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
ANSR	Autoridade de Segurança Rodoviária
CIM	Comunidade Intermunicipal
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-lei
FEFAL	Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais
GTED	Grupo de Trabalho para a Execução da Descentralização
INA	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas
IP	Infraestruturas de Portugal
LAL	Lei das Autarquias Locais
MMEAP	Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública
SCoT	Sistema de Contraordenações de Trânsito
SIADAP	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública
ULS	Unidades Locais de Saúde

1 – Introdução

O Programa do XXII Governo Constitucional estabelece quatro desafios estratégicos, aos quais pretende dar resposta garantindo um conjunto de regras de boa governação, destacando-se, para este efeito, o propósito de melhorar a qualidade da democracia.

Vivemos, hoje, uma relação de confiança entre o Governo e as autarquias locais, iniciada na anterior legislatura com a aprovação dos diplomas que corporizam um processo universal de descentralização de competências e com a revisão da lei das finanças locais, que se traduziu no aumento das transferências de verbas do Estado para as autarquias locais que, no Orçamento de Estado para 2020, conheceu um aumento de 9,7%.

O processo de descentralização de competências da administração central para a administração local constitui uma verdadeira reforma administrativa e um fator estruturante da organização e funcionamento do Estado, permitindo atingir maior eficácia, eficiência e proximidade na prossecução das políticas públicas. O carácter universal da transferência das novas competências, estabelecido pela Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto), confere-lhe a abrangência de reforma do Estado, ao modificar as relações de poder dos cidadãos com os serviços públicos. Além dos ganhos internos ao nível da organização dos poderes a nível central e local, a gestão de proximidade trará, sobretudo, ganhos efetivos na prestação de melhores serviços públicos às populações.

A descentralização é uma reforma indispensável para a melhoria da qualidade da democracia em Portugal, no respeito pelos princípios da autonomia local e da subsidiariedade, garantindo ao poder local democrático as competências, os meios e as condições para melhor prosseguir, numa lógica de proximidade, os fins de interesse público constitucional e legalmente atribuídos ao Estado. Este é, por isso, um desígnio partilhado amplamente pelos municípios, que valorizam a transferência de competências da administração central para a administração local, no quadro de um processo participado, quer através das estruturas representativas dos municípios, quer diretamente com estes.

Na Resolução aprovada pelo XXIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que decorreu nos dias 29 e 30 de novembro, em Vila Real, é afirmado que a descentralização administrativa é *“um instrumento fundamental para prestar melhores serviços às populações,*

em áreas essenciais para a sua vida, e para fortalecer a democracia, mobilizando os cidadãos para um exercício de cidadania mais ativa". Esta atenção, por parte dos municípios, ao processo de descentralização em curso, tem mobilizado os autarcas para a reflexão crítica e para a construção de soluções, além da apresentação de sugestões para a sua regulamentação e operacionalização no terreno.

Um processo desta dimensão implica, naturalmente, um acompanhamento constante por parte do Governo, o qual tem vindo a ser feito desde o XXI Governo Constitucional. Este processo conta agora com a robustez e consistência que o estabelecimento de uma área governativa própria no âmbito do atual Governo, permitindo uma nova dinâmica nesta fase de operacionalização. O acompanhamento depende de um diálogo permanente com as autarquias, protagonistas desta reforma, e que, com o início desta legislatura, tem sido feito de forma abrangente e em interlocução direta.

Com este propósito, a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, e o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, Jorge Botelho, encetaram durante um mês (entre os dias 8 de janeiro e 11 de fevereiro de 2020) um conjunto de reuniões de balanço e de levantamento de necessidades com as Comunidades Intermunicipais (CIM) e as Áreas Metropolitanas (AM), no âmbito do processo de descentralização.

Aquelas reuniões marcaram o arranque do Roteiro para a Descentralização, uma iniciativa que levou os membros do Governo às 21 CIM e às duas Áreas Metropolitanas, com o objetivo de ir ao encontro dos autarcas e das populações, promovendo um trabalho colaborativo e de proximidade entre o Estado e os autarcas.

Com o mote Portugal Mais Perto, o roteiro pressupõe a realização de reuniões de trabalho para conhecer de forma aprofundada os desafios que o processo de descentralização coloca a cada comunidade, tendo em vista a transferência de competências definidas nos diplomas setoriais, aprovados com base na Lei-Quadro da Descentralização.

A informação recolhida no âmbito do Roteiro para a Descentralização, que aqui se apresenta e analisa, constitui um importante contributo para a agilização do processo de descentralização no terreno, ao possibilitar a intensificação do diálogo com os serviços desconcentrados da administração central, a criação e/ou ajustamento das condições financeiras, operacionais, dos

recursos humanos e materiais que permitirão que todos os municípios assumam as novas competências em 2021.

2 – O processo de descentralização: enquadramento geral

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, assenta nos seguintes princípios fundamentais: universalidade, subsidiariedade e adequação; preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa das autarquias locais; garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos; coesão territorial e garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos; eficiência e eficácia da gestão pública; garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados; e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.

A concretização da transferência de competências nas várias áreas setoriais envolvidas opera-se através de um conjunto de diplomas setoriais identificados no quadro abaixo.

Área	Enquadramento Legal
Praias	Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro
Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo	Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro
Turismo	Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro
Vias de comunicação	Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro
Justiça	Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro
Projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro
Equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários	Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro
Atendimento ao cidadão	Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro
Habitação	Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro
Gestão do património imobiliário público	Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro
Estacionamento Público	Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro
Arborização e rearboração com recurso a espécies florestais	Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro
Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro
Cultura	Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro
Saúde	Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro

Policciamento de proximidade	Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março
Proteção Civil	Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril
Freguesias	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril
Transporte de Passageiros	Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril
Áreas Portuárias	Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio
Cogestão das áreas protegidas	Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto

A legislação prevê a criação de várias comissões, de natureza geral e setorial.

Assim, no final de 2019, foi constituído um grupo de trabalho, de carácter técnico, para a execução da descentralização¹, coordenado pelo representante da DGAL e com representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses, da Associação Nacional de Freguesias e de vários serviços da administração central e indireta do Estado, designadamente Agência para a Modernização Administrativa, I. P.; Instituto do Turismo de Portugal, I. P., Direção-Geral do Património Cultural; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., Instituto da Segurança Social, I. P., Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., Agência Portuguesa do Ambiente; I. P. e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P..

Os objetivos deste grupo de trabalho são os seguintes:

- a) Garantir que os serviços da administração central, cujas competências são transferidas para os órgãos das autarquias locais e entidades intermunicipais, executam os procedimentos administrativos e praticam os atos e as operações materiais necessários à concretização da descentralização, incluindo colaborar no acesso às bases de dados ou sistemas informáticos;
- b) Acompanhar a transição de todos os procedimentos e processos, através da transmissão da informação que lhe seja prestada pelos membros que o integram, com vista ao esclarecimento das dúvidas e questões suscitadas pelas autarquias locais e entidades intermunicipais;
- c) Elaborar relatórios trimestrais sobre o desenvolvimento dos trabalhos para apresentação à Comissão de Acompanhamento da Descentralização.

¹ O GTED foi constituído nos termos do Despacho n.º 8406/2019, de 23 de setembro.

Além disso, existe ainda uma Comissão de Acompanhamento da Descentralização (CAD), que funciona junto da Assembleia da República², composta pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas setoriais envolvidas no processo de descentralização, por um representante de cada Grupo Parlamentar, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias.

A par destas comissões de carácter geral, os diplomas setoriais preveem a constituição de comissões de acompanhamento e monitorização, como acontece com as áreas portuárias, a gestão de áreas protegidas, a habitação, a educação e a saúde.

Estas comissões têm vindo a garantir a boa execução e a operacionalização do processo de descentralização, uma vez que permitem definir as condições mais adequadas, em relação a cada município e em função das circunstâncias concretas. As comissões nas áreas da saúde e da educação são constituídas por solicitação dos municípios, que presidem, enquanto na área dos portos e das áreas protegidas são constituídas por despacho conjunto das áreas governativas das Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Mar³.

Os dados fornecidos em janeiro de 2020 pela DGAL sobre o processo de descentralização indicam que 234 municípios assumiram pelo menos uma competência das 15 previstas nos diplomas setoriais e que apenas 44 dos 278 municípios do continente ainda não assumiram qualquer competência.

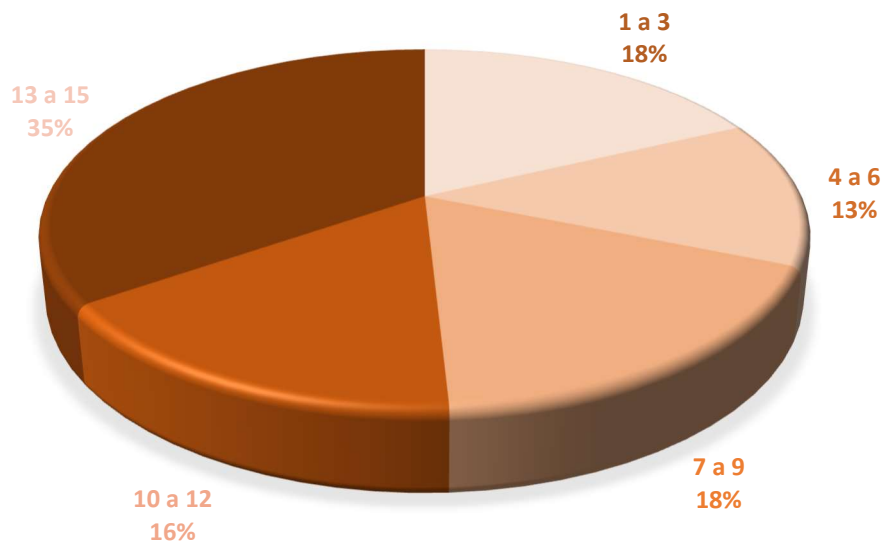
É também possível verificar que 119 municípios, ou seja, cerca de metade dos municípios que assumiram competências, aceitaram pelo menos 10 competências e que 50 municípios assumiram todas as previstas.

Por sua vez, nas áreas da educação e da saúde, que representam maior peso em matéria financeira e de pessoal a transferir, 99 e 51 municípios, respetivamente aceitaram as competências⁴.

² Resolução do Conselho de Ministros n.º 89/2019, de 4 de junho

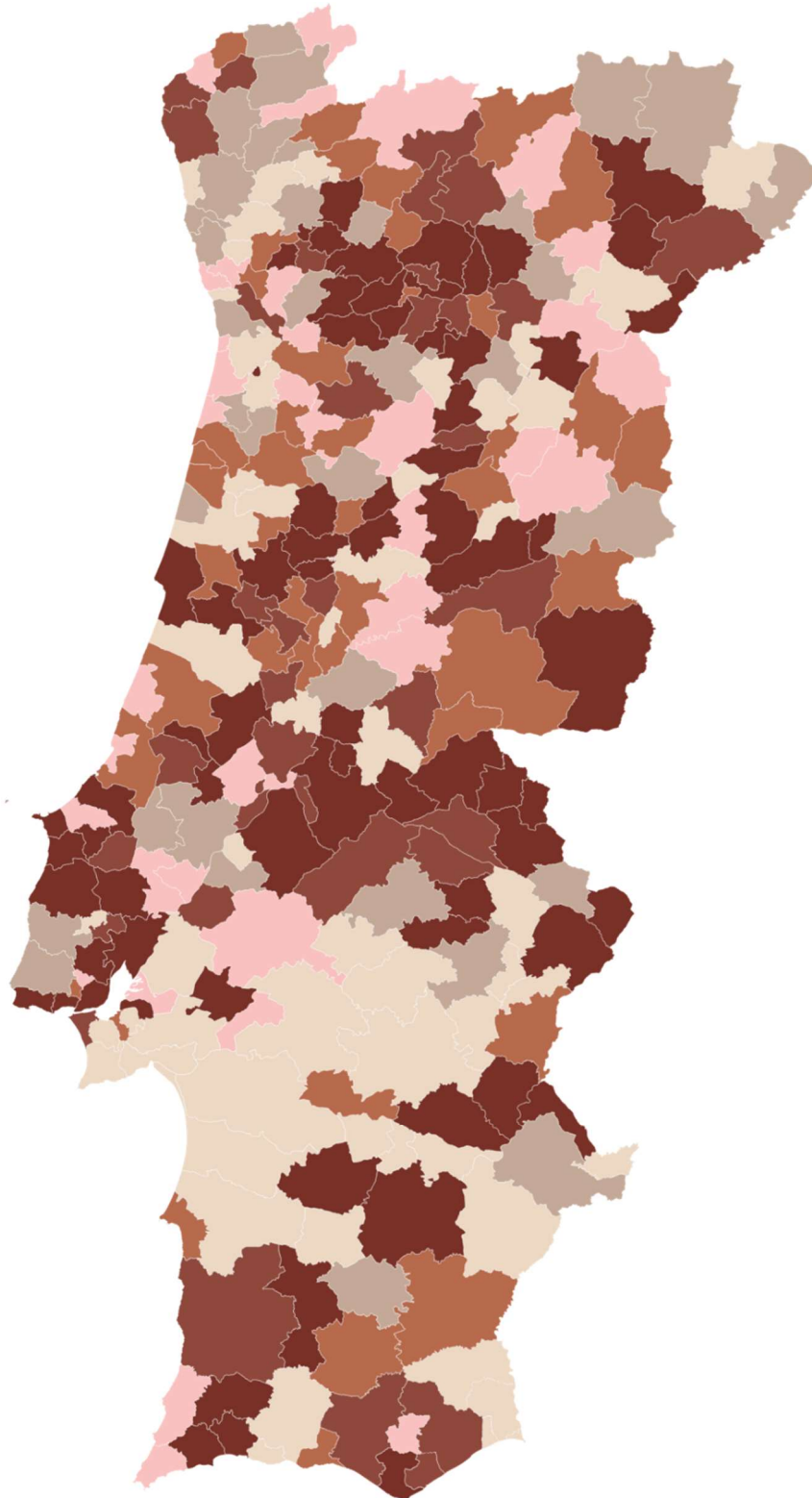
³ Publicados os Despachos n.ºs 843, 844, 845 e 846, todos de 22 de janeiro de 2020.

COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA MUNICÍPIOS



Distribuição da transferência de competências para as autarquias

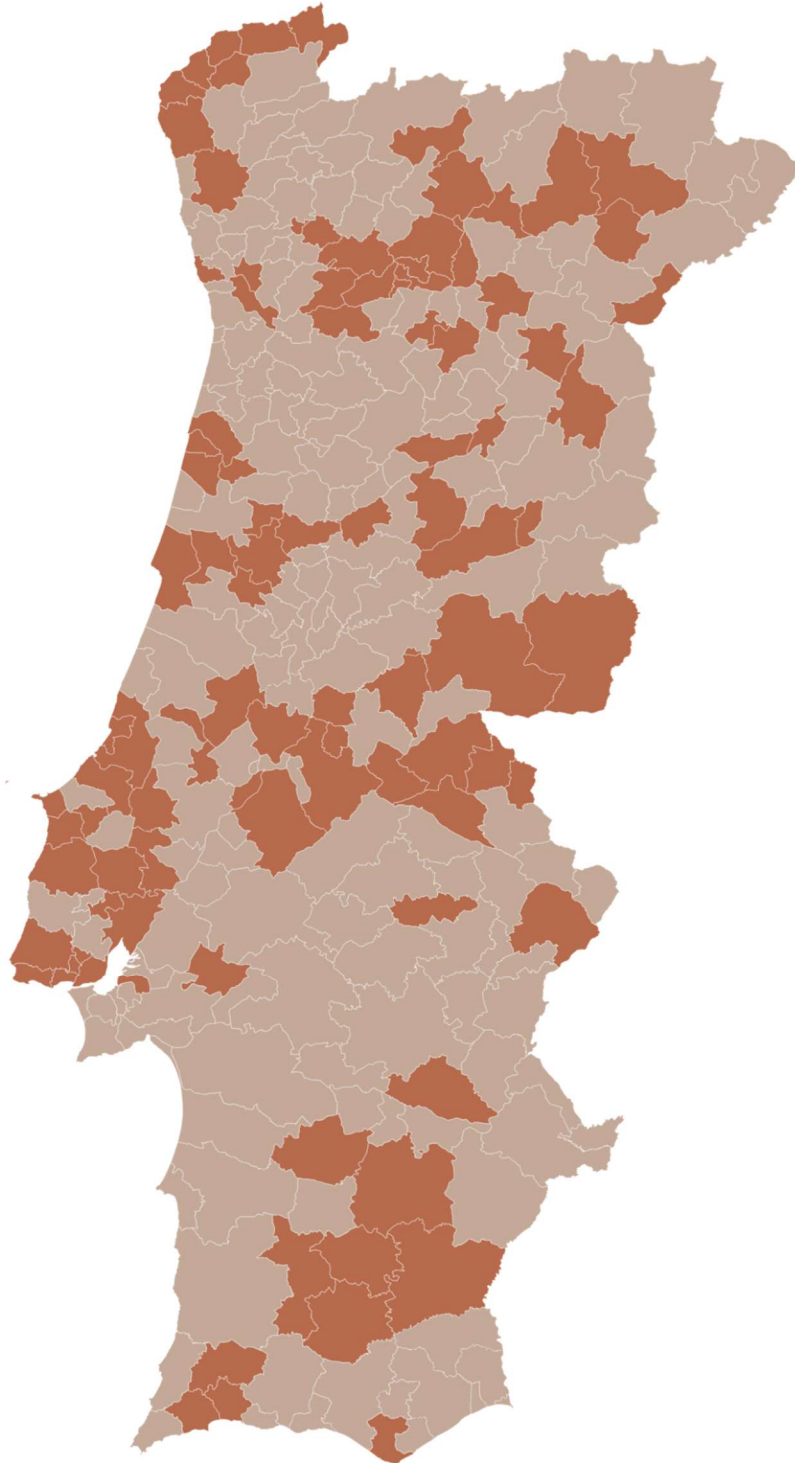
0 competências 1 a 3 competências 4 a 6 competências 7 a 9 competências 10 a 12 competências 13 a 15 competências



Fonte: DGAL • Dados retirados a 27 de fevereiro de 2020

Aceitação da competência "Educação"

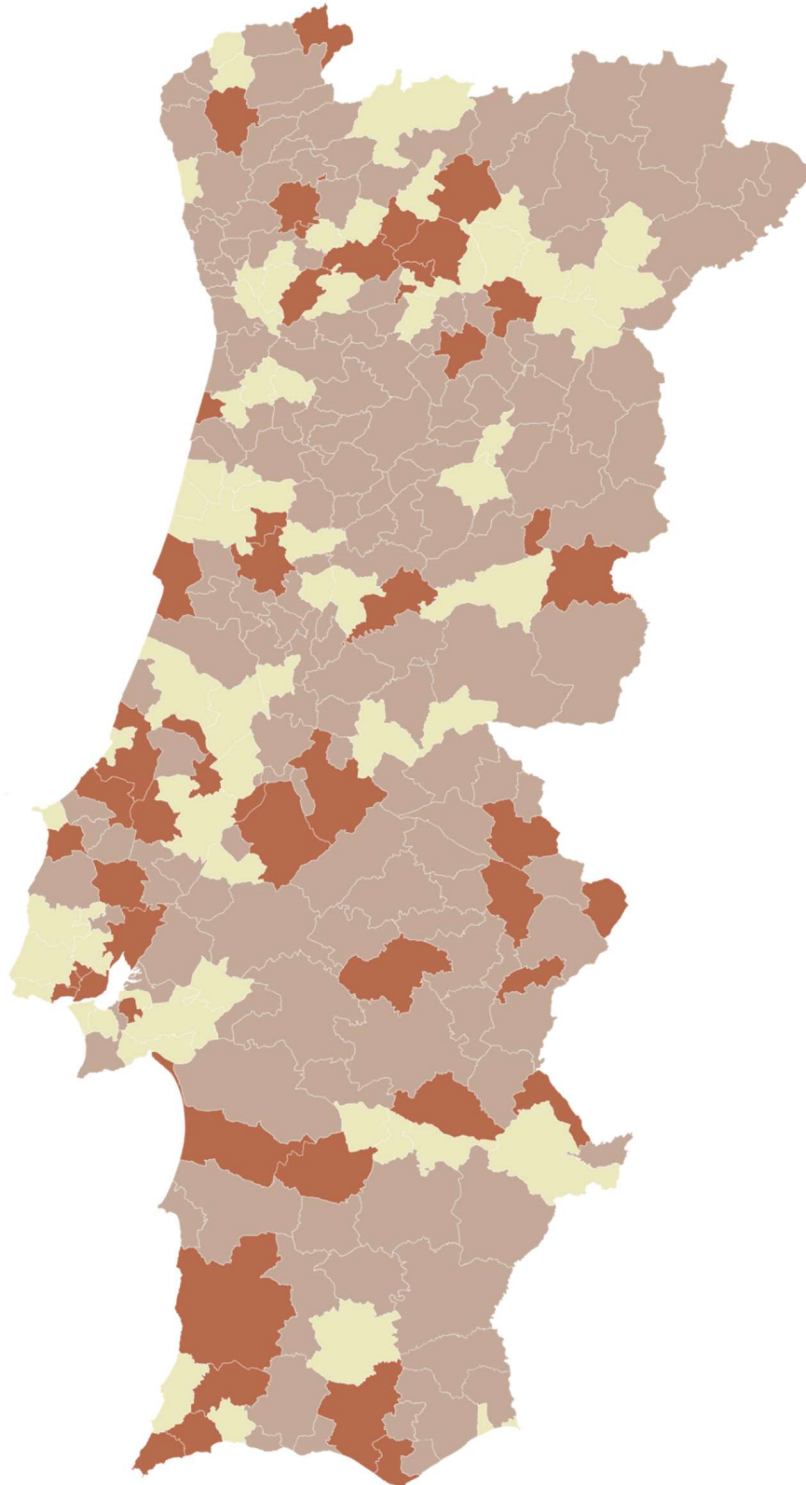
 Aceitou  Ainda não aceitou



Fonte: DGAL • Dados retirados a 27 de fevereiro de 2020

Aceitação da competência "Saúde"

■ Aceitou ■ Ainda não aceitou ■ Não aplicável



Fonte: DGAL • Dados retirados a 27 de fevereiro de 2020

3 – O roteiro pelas Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas: diagnóstico e análise

As reuniões com as 21 CIM e as duas AM decorreram entre o início de janeiro e o dia 11 de fevereiro de acordo com o quadro *infra*.

Data	Comunidade intermunicipal / Área Metropolitana	N.º de municípios	Nº Habitantes
8 de janeiro	Baixo Alentejo	13	126.692
8 de janeiro	Alentejo Litoral	5	97.925
8 de janeiro	Alentejo Central	14	166.726
14 de janeiro	Coimbra	19	460.139
15 de janeiro	Beira Baixa	6	89.063
15 de janeiro	Alto Alentejo	15	118.506
20 de janeiro	Oeste	12	362.535
21 de janeiro	Leiria	10	294.629
22 de janeiro	Terras de Trás-os-Montes	9	117.527
22 de janeiro	Alto Tâmega	6	94.143
24 de janeiro	Algarve	16	451.006
28 de janeiro	Beiras e Serra da Estrela	15	236.023
28 de janeiro	Médio Tejo	13	247.339
29 de janeiro	Viseu Dão Lafões	14	267.633
29 de janeiro	Lezíria do Tejo	11	247.453
31 de janeiro	Alto Minho	10	244.836
31 de janeiro	Cávado	6	410.169
31 de janeiro	Ave	8	425.411
5 de fevereiro	Douro	19	205.157
7 de fevereiro	Tâmega e Sousa	11	432.915
7 de fevereiro	Aveiro	11	370.394
10 de fevereiro	Porto	17	1.759.524
11 de fevereiro	Lisboa	18	2.821.876

Fonte: DGAL

Nota: O n.º de habitantes resulta do apuramento pelo Instituto Nacional de Estatística nos Censos de 2011

A localização de cada uma das CIM e AM é representada no mapa abaixo.



3.1 – Pontos críticos do processo de descentralização

O processo de transferência de competências para as autarquias locais tem merecido uma especial atenção da parte do Governo e das autarquias, que se revela quer na constituição das comissões acima referidas, quer na aceitação de muitas competências e sua operacionalização no terreno. Contudo, mesmo os municípios que ainda não aceitaram competências estão, de um modo geral, empenhados no processo e a preparar-se para a aceitação das mesmas. A descentralização tem merecido a atenção e o interesse dos autarcas, mesmo aqueles que ainda não aceitaram exercer plenamente as competências nos domínios previstos na Lei-quadro.

As reuniões realizadas nas CIM e nas AM permitiram, por isso, sinalizar as principais dificuldades dos municípios que aceitaram já as competências, bem como as preocupações que alguns manifestaram quanto às implicações do exercício de uma gestão mais próxima do cidadão.

3.1.1 – Considerações gerais

O processo de descentralização tem evidenciado a dificuldade com que algumas câmaras municipais e juntas de freguesias se confrontam na adequação dos recursos humanos às exigências de organização e de gestão para o exercício das competências transferidas ou a transferir. Esta necessidade de redimensionamento e capacitação dos recursos humanos é particularmente premente em autarquias de pequena e média dimensão, sendo também a formação dos trabalhadores um fator crítico para a aceitação de novas competências.

A informação que foi disponibilizada pelos serviços da administração central, bem como as respostas obtidas junto dos serviços pelas autarquias locais mereceu, durante as reuniões realizadas, uma forte crítica pela sua insuficiência e, em alguns casos, pela ausência de respostas e de diálogo.

A isto juntou-se a perceção de que as verbas transferidas são insuficientes para fazer face às novas competências.

Também a pressão das populações, potenciada pela proximidade entre o poder local e os cidadãos, foi várias vezes referida como um fator condicionante para a aceitação de novas competências, preocupação que surge intensificada pelo facto de se realizarem eleições autárquicas em 2021. Alguns municípios de pequena dimensão ou em situação financeira muito

difícil manifestaram ainda incapacidade para responder eficazmente às solicitações e expectativas da população.

A somar a estes fatores, os autarcas referiram a preocupação quanto à definição dos investimentos no âmbito do novo período de programação de fundos europeus (2021 a 2027). Em concreto, este receio prende-se com a necessidade de haver fundos nos programas operacionais regionais para realizar intervenções nas infraestruturas que transitam da esfera da administração central para cada um dos municípios, sobretudo nas áreas da educação e da saúde.

Considerando que nem todos os diplomas setoriais preveem a constituição de comissões de acompanhamento e por forma a uniformizar a resposta dos serviços desconcentrados da administração central, numa lógica de proximidade, muitos municípios solicitaram a identificação de pontos focais de cada área governativa, a um nível mais político, com o objetivo de melhorar articulação e a operacionalização em cada área setorial.

Finalmente, alguns municípios entendem que a transferência de competências deveria ir mais longe, incluindo alguns poderes de decisão que não estão previstos nos diplomas, designadamente no âmbito da saúde (por exemplo, definição dos horários dos centros de saúde) e da educação (por exemplo, aspetos relativos à rede e ao poder de direção sobre o pessoal não docente).

3.1.2 – Educação

A área da Educação foi unanimemente considerada a competência que se reveste de maior complexidade, sobretudo em territórios que têm mais do que um agrupamento de escolas. O trabalho das comissões de acompanhamento permitiu um aprofundamento das questões referentes à organização e ao financiamento desta área nos casos em que esta competência foi transferida, bem como a identificação das condições concretas necessárias em termos de meios financeiros e humanos. Os autarcas sublinharam que o acompanhamento e a monitorização do processo em sede das comissões setoriais tem decorrido de forma muito positiva, não deixando de notar a complexidade das áreas envolvidas (ausência de recursos humanos, coordenação de apoios alimentares, gestão da escola a tempo inteiro, provimento de encargos das instalações, conservação e manutenção), bem como a necessidade de aumentar as transferências financeiras, principalmente as relacionadas com as infraestruturas.

As dificuldades referidas mais vezes para justificar a não aceitação desta competência por parte dos municípios prendem-se essencialmente com dois aspetos: por um lado, o entendimento de que a Portaria que regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação do pessoal não docente por agrupamento de escolas⁵ não permite fazer face às necessidades das escolas e, por outro lado, a perceção de que o valor atribuído pela manutenção dos edifícios é insuficiente (20 mil euros/ano por município, por cada estabelecimento). Quanto a este último aspeto, os autarcas salientaram que, em alguns casos, o valor referido não é suficiente para responder ao estado de degradação dos edifícios a que se destinam, questionando também se faz sentido atribuir o mesmo valor para responder a situações diferentes, consoante o estado de degradação e as necessidades de intervenção de cada edifício. Os municípios manifestam relutância em assumir competências em edifícios degradados que necessitam de requalificação.

Assim, foi realçada a urgência em proceder à regulamentação das fórmulas de cálculo para rácio de pessoal não docente e de conservação e manutenção de edifícios escolares, tal como está previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que devia ter ficado concluída no prazo de um ano a contar da publicação deste diploma.

Finalmente, os municípios manifestaram preocupação em assumir competências neste quadro, particularmente face ao impacto esperado do início do ano letivo 2021/2022, coincidente com o período de eleições autárquicas.

3.1.3 – Saúde

A principal questão relativa à área da Saúde prende-se com a necessidade de proceder a algumas correções ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, tendo também sido sinalizado pela respetiva área governativa. Destaca-se o facto de os imóveis identificados no Anexo I do diploma não satisfazerem os requisitos definidos no artigo 11.º, a necessidade de rever os valores correspondentes a novas unidades de saúde cujos encargos não estejam quantificados pelos respetivos serviços e ainda a clarificação da articulação com os ACES, a transferência do pessoal e a gestão de infraestruturas.

⁵ Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro.

Note-se que nesta área setorial não há transferência de competências quando existem Unidades Locais de Saúde, o que acontece nas seguintes CIM:

CIM/AM	MUNICÍPIOS
Alentejo Litoral	Odemira
	Sines
Alto Alentejo	Alter do Chão
	Arronches
	Avis
	Campo Maior
	Castelo de Vide
	Crato
	Elvas
	Fronteira
	Gavião
	Marvão
	Mértola
	Moura
	Nisa
	Oleiros
	Pinhel
	Ponde de Sor
	Portalegre
Sabugal	
Sertã	
Sousel	
Alto Minho	Arcos de Valdevez
	Caminha
	Melgaço
	Monção
	Paredes de Coura
	Ponde da Barca
	Ponte de Lima
	Valença
	Viana do Castelo
	Vila Nova de Cerveira
Baixo Alentejo	Almodôvar
	Beja
	Castro Verde

CIM/AM	MUNICÍPIOS
Baixo Alentejo	Ferreira do Alentejo
	Ourique
Beira Baixa	Castelo Branco
	Idanha-a-Nova
	Penamacor
	Proença-a-Nova
	Vila de Rei
	Vila Velha de Ródão
Beiras e Serra da Estrela	Almeida
	Celorico da Beira
	Figueira de Castelo Rodrigo
	Fornos de Algodres
	Gouveia
	Guarda
	Mêda
	Seia
Douro	Carraceda de Ansiães
	Freixo de Espada à Cinta
	Vila Nova de Foz Côa
Porto	Matosinhos
Terras de Trás-os-Montes	Alfândega da Fé
	Bragança
	Macedo de Cavaleiros
	Miranda do Douro
	Mirandela
	Mogadouro
	Vila Flor
	Vinhais

Outra preocupação prende-se com as verbas subjacentes à transferência desta nova competência. Por um lado, foi reportado que, por vezes, o valor associado foi revisto em baixa, após pronúncia pelas autarquias. Por outro lado, foi também criticado o facto de o valor em causa excluir as despesas suportadas ou a suportar logo que a transferência seja concretizada, nomeadamente o investimento para corrigir a degradação das infraestruturas, a manutenção de espaços verdes das unidades, a manutenção de viaturas consideradas obsoletas ou a contratação de assistentes operacionais e assistentes técnicos.

Finalmente, a questão da assunção de mais poderes de decisão foi muitas vezes colocada, tal como a determinação de novos horários de funcionamento dos centros de saúde.

3.1.4 – Cultura

A principal preocupação apresentada prende-se com o facto de as competências aceites não corresponderem à efetiva transferência dos imóveis classificados, de âmbito local ou museus que não sejam denominados museus nacionais e que constam do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro.

Por outro lado, algumas das infraestruturas identificadas nesse mapa encontram-se degradadas e as verbas previstas para 2020 no fundo de financiamento da descentralização⁶, apenas acautelam as despesas correntes, não estando assim salvaguardados os investimentos para as obras de requalificação necessárias.

3.1.5 – Vias de comunicação

A principal dificuldade apontada no âmbito da transferência de competências no domínio das vias de comunicação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, prende-se com a necessidade de ser elaborado um projeto de transferência de troços e infraestruturas a transferir, com indicação dos recursos financeiros necessários para a manutenção, conservação e reparação.

A delimitação concreta das infraestruturas integradas na delegação de competências e a falta de verbas para a reparação e manutenção das mesmas é apontada como uma preocupação.

Acresce que, no caso dos municípios que já aceitaram esta competência, não foi possível realizar quaisquer obras nas vias urbanas por falta de licença da IP.

3.1.6 – Gestão do património imobiliário público

Cerca de 70% dos municípios aceitaram a transferência de competências em matéria de gestão do património imobiliário devoluto, prevista no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro. Em geral, os municípios manifestam interesse não só em gerir, mas também em investir nos imóveis do Estado dos respetivos concelhos que estão sem utilização.

⁶ Cerca de um milhão de euros.

A elaboração de uma lista com o património devoluto prevista no diploma foi concluída e será objeto de publicação nos sites da Direção-Geral das Autarquias Locais e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Contudo, a sua falta pode ser ultrapassada pela comunicação, por parte das autarquias, dos imóveis existentes no seu território e manifestação do seu interesse em assumir a respetiva recuperação e gestão.

É necessário superar as dificuldades de articulação com os serviços competentes da administração central, para que os processos pendentes, a pedido dos municípios, possam ter sequência e os respetivos autos de transferência sejam celebrados.

À data, não existe ainda nenhum auto de transferência assinado.

3.1.7 – Estacionamento Público

A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades teve o pressuposto de que a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários, que permite a aplicação de coimas e custas, estivesse sob jurisdição municipal.

Ainda que cerca de uma dezena de municípios tenham já recebido o montante relativo às coimas aplicadas, o acesso às matrículas dos veículos automóveis por via da plataforma informática do Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) não tem sido possível, o que faz com que os municípios ainda não tenham conseguido proceder à cobrança de coimas.

Prevê-se que a Autoridade de Segurança Rodoviária (ANSR) possa lançar o procedimento de concurso público para adaptação do SCoT, para que este esteja acessível aos municípios, no último trimestre de 2020.

Na falta de acesso ao SCoT, os municípios têm facultado mensalmente à ANSR informação detalhada sobre o levantamento dos autos de contraordenação,⁷, por meios eletrónicos.

3.1.8 – Outras competências

No que respeita às competências no domínio da **habitação**, as principais críticas prendem-se com a dotação financeira associada e as rendas baixas atualmente pagas pelos inquilinos das infraestruturas a transferir, que não permitem ressarcir as autarquias dos investimentos que são necessários fazer. Os autarcas sublinharam que estas rendas não só estão frequentemente em

⁷ Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

incumprimento, como, nos casos em que são pagas, não cobrem os custos com a manutenção do parque habitacional, que está, em geral, degradado.

Nas áreas setoriais das **praias** e da **exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo**, as autarquias manifestaram a dificuldade em elaborar regulamentos que enquadrem as competências aceites e argumentaram que não têm recursos humanos qualificados para os desenvolver.

Quanto à **gestão de áreas protegidas** de âmbito nacional, foi sinalizado que o diploma implica um acordo de gestão entre as entidades envolvidas e exigem uma consensualização entre os municípios. Os autarcas alertaram que por vezes é difícil chegar a este acordo e sugeriram que os termos da legislação setorial em causa fossem revisitados.

No domínio do funcionamento das **infraestruturas portuárias**, os autarcas referiram que, ainda que tenham aceite estas competências, o processo não conheceu qualquer desenvolvimento. **Entretanto, foram publicados os despachos relativos à constituição das comissões técnicas de acompanhamento para os municípios de Peniche, Faro, Cascais e Olhão e estão em circulação despachos de constituição das comissões relativamente aos Municípios de Lagos, Nazaré, Portimão e Aveiro. É ainda necessário que se inclua nestas comissões um representante do Ministro das Infraestruturas e da Habitação que tutela os portos comerciais.**

Os autarcas manifestaram muito interesse em receber competências no âmbito da **ação social** e pretendem que o diploma setorial respetivo seja aprovado.

3.1.9 – Transferência de competências para as freguesias

No que respeita ao diploma referente à transferência de competências para as freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, os municípios reportaram dificuldades em conseguir estabelecer acordos, em particular no caso das freguesias de pequena dimensão, menos capacitadas para assumir competências.

Por outro lado, há dúvidas jurídicas sobre a questão de saber se é preciso que todas as freguesias recebam ao mesmo tempo as competências, embora essa exigência não conste, na realidade, do diploma, o que deixa ampla margem à negociação e ao acordo entre municípios e freguesias. Com estes esclarecimentos, as dificuldades serão superáveis.

3.2 – Propostas de atuação

O plano de ação definido tem como objetivo ir ao encontro das preocupações e dificuldades enunciadas e pôr em prática as medidas necessárias e adequadas que permitam a agilização de procedimentos e a operacionalização no terreno do processo de descentralização, criando confiança no processo e maior motivação na sua concretização, quer por parte dos serviços da administração central, quer por parte das autarquias. Assim se garante o sucesso da descentralização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

3.2.1 – Propostas transversais

- **Constituir uma rede de pontos focais com perfil mais político**

Os municípios identificaram como ponto crítico a melhoria da articulação com a administração central e a obtenção de informação essencial à tomada de decisão. Assim, em face da necessidade de interlocução na procura de soluções, tiveram início em fevereiro reuniões com pontos focais de cada área governativa. Estas reuniões têm como objetivo disponibilizar informação e esclarecer questões que envolvam matérias cuja transferência ocorreu ou ocorrerá em breve. Estes pontos focais identificados deverão ser os interlocutores preferenciais para as autarquias poderem, junto de cada área governativa, obter informação, bem como sensibilizar, através das respetivas tutelas, dos serviços da Administração central para maior colaboração e capacidade de resposta. Serão convocadas reuniões entre autarcas, a área governativa MMEAP, os pontos focais setoriais e os respetivos serviços sempre que tal seja solicitado por qualquer das partes.

- **Promover um plano de formação para as autarquias através de protocolo do INA com o FEFAL**

No sentido de dotar os dirigentes e os trabalhadores das autarquias locais de maior capacitação técnica nas áreas em que receberam ou irão receber competências e indo ao encontro do que foi reportado nas várias reuniões, está a ser preparado um programa de formação. Este

programa formativo está a ser articulado entre a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) e a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL), através de um protocolo, e pretende dotar os trabalhadores dos municípios de conhecimentos em áreas transversais (contabilidade pública, contratação pública, carreiras, SIADAP), mas também em aspetos específicos das áreas setoriais mais complexas. Serão ainda envolvidas as CIM, através dos respetivos secretários executivos.

- **Celebrar contratos interadministrativos, habilitados pela LAL, para transferir novas competências para os municípios que manifestem interesse**

A opção por uma descentralização universal, verdadeira reforma do Estado, não afasta a possibilidade de serem celebrados contratos interadministrativos, habilitados pela LAL⁸, que permitam a assunção de competências não previstas nos diplomas por parte das autarquias que o desejem e no quadro de negociações bilaterais com os ministérios sectoriais. Estas novas competências, incluem aspetos relativos à educação⁹ e à saúde, por exemplo, a determinação dos horários de funcionamento dos centros de saúde, desde que assumindo as despesas acrescidas que daí advenham. As autarquias que decidiram aceitar competências em 2019 referenciaram já os domínios em que gostariam de exercer mais competências além das previstas nos vários diplomas setoriais.

- **Ponderar excepcionar algumas infraestruturas da transferência de competências**

A necessidade de requalificação e os custos de manutenção de algumas infraestruturas associadas às competências transferidas, sobretudo edifícios escolares e centros de saúde, são uma preocupação reiterada pelos autarcas, pelo que se poderia ponderar que as responsabilidades pelo edificado não fosse transferida nesses casos.

⁸ A celebração de contrato interadministrativo que adicione novas competências para além da previsão das que constam dos decretos-leis setoriais tem como norma habilitante o artigo 120.º do regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).

⁹ Os contratos celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

De notar que, neste aspeto, os fundos comunitários do próximo quadro comunitário serão muito importantes na resolução desta dificuldade.

- **Simplificar procedimentos de contratação pública para investimentos no âmbito da descentralização**

Com o objetivo de simplificar procedimentos de contratação pública para investimentos no âmbito da descentralização, está ainda em análise um conjunto de medidas de natureza legislativa que permita agilizar a aquisição de bens e serviços e a adjudicação de empreitadas relativas a infraestruturas no quadro da transferência de competências.

3.2.2 – Propostas setoriais

3.2.2.1 – Educação

- **Regulamentação das fórmulas de cálculo para rácio de pessoal não docente e de conservação e manutenção de edifícios escolares**

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, prevê a revisão, no prazo de um ano a contar da data de publicação do diploma, da portaria que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente. A portaria prevê ainda que, no mesmo prazo, seja possível rever a fórmula de financiamento das despesas de equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e de residências escolares¹⁰. Terminado o prazo a 31 de janeiro deste ano e em face do trabalho desenvolvido pelas comissões de acompanhamento e monitorização, é necessário fazer aprovar estas alterações por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da educação.

¹⁰ Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 68.º do DL n.º 21/2019.

Justifica-se uma revisão da lista de infraestruturas cuja competência quanto aos investimentos de requalificação em edifícios e equipamentos escolares se mantém na administração central, podendo excepcionar mais infraestruturas.

3.2.2.2 – Saúde

- **Corrigir o diploma setorial e dinamizar as comissões de acompanhamento e monitorização**

A expectativa de que haja mais reuniões das comissões de acompanhamento e monitorização realizadas deverá salvaguardar aspetos de natureza técnica e financeira que foram apontados como dificuldades para que os municípios possam aceitar a transferência desta competência.

Está também identificada a necessidade de promover alterações legislativas de forma a adequar o diploma setorial à operacionalização da transferência de competências, designadamente, na identificação dos imóveis que permitam a transferência de centros de saúde. A revisão do diploma deverá acontecer no primeiro trimestre de 2020.

No decurso destas reuniões, existe a possibilidade de prolongar o atendimento nos centros de saúde além dos atuais horários de funcionamento. Neste sentido, existindo concordância por parte do Ministério da Saúde quanto aos termos e condições propostas pelos municípios, esta área poderá ser objeto de contrato interadministrativo.

3.2.2.3 – Cultura

- **Celebrar autos de transferência**

Na área da cultura, estão já a ser elaborados os autos de transferência de competências de gestão, valorização e conservação dos imóveis que, sendo classificados, se considerem de âmbito local, bem como os respetivos equipamentos. Com estes autos de transferência assinados é possível dar cumprimento ao disposto no diploma setorial desta área da governação.

3.2.2.4 – Vias de comunicação

- **Definir os troços e infraestruturas a transferir para os municípios**

Aprofundar-se-á a articulação intersetorial para definir as responsabilidades específicas das várias partes envolvidas, particularmente com a Infraestruturas de Portugal, I.P, agilizando a gestão adequada dos troços das várias vias de comunicação salvaguardando a segurança rodoviária e a necessária manutenção, conservação e reparação uniforme das vias.

3.2.2.5 – Gestão do património imobiliário público

- **Agilizar o processo de transferência do património imobiliário devoluto**

No sentido de agilizar a transferência da gestão de património imobiliário público sem utilização para as autarquias, é proposto que as CIM e as AM recolham a listagem dos imóveis nos quais os municípios de cada CIM ou AM estejam interessados, incluindo informação que permita a sua identificação, pela matriz predial ou por georreferenciação. Essa informação será enviada ao MMEAP, para que esta área governativa promova centralizadamente, junto do Ministério de Estado e das Finanças e da DGT, as diligências necessárias para que as autarquias assumam este património.

O Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, abrange os bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados.

3.2.2.6 – Estacionamento Público

- **Criar condições para os municípios acederem ao SCoT**

Os municípios deverão passar a aceder ao Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT) e, desta forma, poder passar consultar a base de dados de matrículas automóveis. Isto permitirá que as Câmaras Municipais procedam ao levantamento dos autos de contraordenação, no âmbito da regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos.

3.2.2.7 – Atendimento ao cidadão

- **Celebrar autos de transferência**

Na área do atendimento aos cidadãos, das 59 Lojas de Cidadão existentes, cerca de 34 foram já abertas em parceria com os municípios. Quanto às restantes, abertas em momento anterior ao estabelecimento destas parcerias, a gestão será agora transferida para os municípios no quadro do respetivo diploma setorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro.

Em matéria de competências na área de **atendimento ao público**, os municípios reconhecem a mais valia de dispor de um modelo integrado de prestação de serviços presenciais, que proporciona aos cidadãos um atendimento mais cómodo, concentrando diversos balcões de atendimento de entidades públicas.

3.2.2.8 – Ação social

- **Aprovar o diploma da ação social**

Pretendendo os municípios que seja aprovado o diploma setorial sobre **ação social**, estão a ser desencadeados todos os procedimentos para que o Decreto-Lei seja aprovado publicado até ao final do primeiro trimestre, no âmbito da definição das matérias com enquadramento na lei-quadro da descentralização¹¹.

¹¹ Conforme artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

4 – Conclusões e calendarização

As vinte e três reuniões realizadas em todas as CIM e AM permitiram a auscultação direta da quase totalidade dos presidentes das 278 Câmaras Municipais do território continental. Uma enorme maioria dos autarcas manifestou-se a favor da descentralização de competências, apontando-a como o caminho a seguir e reiterando o interesse na aceleração do processo, tendo em conta o efeito muito positivo sobre a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Este processo de auscultação traduziu-se numa participação construtiva de identificação de áreas sobre as quais é importante trabalhar, com vista à superação dos desafios e das dificuldades ainda existentes e à aceleração global do processo.

Consequentemente, foram desenhadas propostas de atuação, de natureza administrativa, financeira e política:

- Constituir uma rede de pontos focais com perfil mais político e promover reuniões entre os autarcas, a área governativa da Modernização do Estado e Administração Pública, as áreas governativas setoriais e os respetivos serviços;
- Desenvolver um programa de formação em áreas transversais e setoriais com o objetivo de dotar os trabalhadores que desempenham funções em autarquias de conhecimentos específicos nas áreas objeto de transferência de competências;
- Celebrar contratos interadministrativos para transferir novas competências, designadamente nas áreas da educação e da saúde, para os municípios que demonstrem interesse em alargar o respetivo âmbito de atuação;
- Simplificar os procedimentos de contratação pública para investimentos no âmbito da descentralização;
- Regulamentar a portaria do rácio de pessoal não docente e estabelecer fórmula de cálculo para financiamento da conservação e manutenção de edifícios escolares na área da educação;
- Corrigir o diploma setorial da saúde e dinamizar as comissões de acompanhamento e monitorização;
- Celebrar autos de transferência nas áreas da cultura e do atendimento (Lojas de Cidadão);

- Definir os troços e infraestruturas das vias de comunicação a transferir para os municípios;
- Criar condições para os municípios acederem ao SCoT (estacionamento público);
- Agilizar o processo de transferência do património imobiliário devoluto, permitindo a comunicação e tratamento de processos de forma mais ágil, entre a administração central e os municípios;
- Aprovar o diploma da ação social.

As dificuldades apresentadas pelos autarcas e a necessidade de implementar as medidas acima definidas aconselham que em algumas áreas setoriais de maior complexidade e exigência no âmbito das quais ainda é preciso alterar ou aprovar o enquadramento normativo, haja uma prorrogação do prazo para obrigatoriedade da aceitação das competências por parte dos municípios.

Assim, sugere-se:

- redefinir o prazo da aceitação obrigatória das áreas da educação e da saúde para 31/3/2022;
- definir como prazo para a obrigação de aceitar a área da ação social 31/3/2022;
- manter o prazo da obrigação de aceitar todas as outras áreas setoriais em 1/1/2021.

Ficam assim criadas as condições para que todos os municípios se preparem atempadamente, sem adiamentos ou recuos, contando com a disponibilidade e com o empenho dos serviços desconcentrados da Administração central, por forma a que a aceitação de todas as competências a transferir ocorra até antes da data legal. Além disso, os municípios que assim o desejam podem também contratualizar com o Governo, por sua iniciativa e à medida da sua conveniência, mais competências a transferir.

Pretende acelerar-se o processo de descentralização, aprofundando a comunicação entre a Administração central e os municípios e implementando no terreno as medidas de atuação que concretizam a transferência de competências. Um bom exemplo da articulação entre os agentes envolvidos tem sido a constituição de comissões de acompanhamento e monitorização, sobretudo nas áreas da educação e saúde, que têm permitido responder às questões mais prementes sobre o processo e dotar os municípios da informação e das condições para melhorar a tomada de decisão e a sua operacionalização.

O Governo continuará a trabalhar, através das respetivas tutelas, com todos os serviços da Administração central envolvidos, para assegurar a celeridade e agilização dos processos. O envolvimento das áreas setoriais aprofundar-se-á, também, através da constituição de uma rede de coordenação com pontos focais ao nível dos gabinetes governamentais.

As propostas de atuação agora definidas têm como propósito alinhar os objetivos políticos e administrativos previstos nos diplomas setoriais com as necessidades identificadas pelas autarquias e pelos serviços de cada área governativa, permitindo avançar de forma mais sólida com o processo de descentralização no terreno.

Por último, cumpre-nos reiterar que este roteiro, não sendo um fim em si mesmo, é demonstrativo do trabalho de proximidade que o Governo pretende realizar com as autarquias, durante a legislatura, não se esgotando no tema da descentralização mas dele partindo para melhorar a qualidade da democracia, conforme estatuído no Programa do Governo.

5 – ANEXOS

ANEXO 1 – Quadro - Municípios que em 2020 exercem as competências transferidas ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais (atualizado a 27.02.2020)

MUNICÍPIOS	COMPETÊNCIAS														Nº total de competências aceites	
	Praias	Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo	Vias de comunicação	Justiça	Associações de Bombeiros	Estruturas de Atendimento	Habitação	Património imobiliário	Estacionamento o Público	Cultura	Educação	Transporte em vias navegáveis	Áreas portuárias	Áreas Protegidas		Saúde
	(DL n.º 97/2018 de 27/11)	(DL n.º 98/2018, de 27/11)	(DL n.º 100/2018, de 28/11)	(DL n.º 101/2018, de 29/11)	(DL n.º 103/2018, de 29/11)	(DL n.º 104/2018, de 29/11)	(DL n.º 105/2018, de 29/11)	(DL n.º 106/2018, de 29/11)	(DL n.º 107/2018, de 29/11)	(DL n.º 22/2019, de 30/01)	DL n.º 21/2019, de 30/01	DL n.º 58/2019, de 30/04	DL n.º 72/2019, de 28/05	DL n.º 116/2019, de 21/08		DL n.º 23/2019, de 30/01
ABRANTES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	15
ÁGUEDA			X		X	X			X	X			X	X		7
ALANDROAL	X	X			X	X			X			X	X	X		8
ALBERGARIA-A-VELHA								X								1
ALBUFEIRA	X		X	X	X			X					X	X	X	8
ALCANENA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	15
ALCOBAÇA	X		X	X	X	X		X		X	X				X	9
ALCOCHETE	X	X			X	X		X							X	6
ALENQUER	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	15
ALFÂNDEGA DA FÉ	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	n.a	14

ALIJÓ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
ALJEZUR										x		x	x	x		4
ALMADA	x	x	x		x		x	x	x			x	x	x		10
ALMEIDA	x	x			x	x		x		x		x	x		n.a	8
ALMEIRIM		x						x								2
ALMODÔVAR				x	x	x	x	x	x		x			x	n.a	8
ALTER DO CHÃO	x	x	x		x	x	x	x		x		x	x	x	n.a	11
ALVAIÁZERE	x	x		x	x	x	x	x				x	x	x		10
AMADORA	(1)	x	x	x	x	x	(1)	x	x	(1)	x	(1)	(1)	(1)	x	9
AMARANTE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
AMARES														x		1
ANSIÃO			x	x	x	x	x	x		x						7
ARCOS DE VALDEVEZ													x	x	n.a	2
ARMAMAR	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x		11
AROUCA	x	x		x	x	x		x				x	x	x		9
ARRONCHES														x	n.a	1
ARRUDA DOS VINHOS	x		x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x		12
AVEIRO	x				x			x	x	x	x	x	x	x		9
AVIS								x							n.a	1
AZAMBUJA		x			x	x					x	(1)	(1)		x	5
BAIÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
BARCELOS											x			x		2
BARREIRO	x	x		x		x	x	x						x		7
BATALHA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
BEJA	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	n.a	13
BELMONTE	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	13

BOMBARRAL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
BOTICAS	x	x	x		x		x	x	x	x		x	x			11
BRAGANÇA								x						x	n.a	2
CABECEIRAS DE BASTO	x		x					x		x		x	x	x		7
CADAVAL	x	x	x	x	x	x	x	x		x		x	x	x		12
CALDAS DA RAINHA		x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	13
CAMINHA	x	x		x	x	x		x	x	x	x	x			n.a	10
CAMPO MAIOR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	n.a	13
CARRAZEDA DE ANSIÃES												x	x	x	n.a	3
CARREGAL DO SAL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
CARTAXO		x	x			x		x						(1)	x	5
CASCAIS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
CASTELO BRANCO	x	x				x	x	x	x	x	x			x	n.a	9
CASTELO DE PAIVA					x	x		x		x				x		5
CASTELO DE VIDE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
CASTRO DAIRE								x						x		2
CASTRO VERDE											x			x	n.a	2
CELORICO DA BEIRA	x	x						x						x	n.a	4
CELORICO DE BASTO						x				x						2
CHAMUSCA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
CHAVES	x	x			x		x	x	x			x	x	x		9
CINFÃES	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		14
COIMBRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
CONDEIXA-A-NOVA		x	x	x	x	x		x	x	x	x			x		10
CONSTÂNCIA	x	x	x	x	x	x		x	x			x	x			10
CORUCHE	x				x	x		x		x				x		6

COVILHÃ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
CRATO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				n.a	12
ELVAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			n.a	13
ENTRONCAMENTO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x		12
ESPINHO	x				x	x		x	x					x		6
ESTARREJA														x		1
ESTREMOZ								x		x				x		3
FAFE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
FARO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
FELGUEIRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
FERREIRA DO ALENTEJO	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	n.a	13
FIGUEIRA DA FOZ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO		x			x		x		x						n.a	4
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	x		(1)	x	x	x	x	x		x				(1)		7
FORNOS DE ALGODRES	x	x	x		x	x		x		x	x			x	n.a	9
FREIXO DE ESPADA À CINTA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
FRONTEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	n.a	13
FUNDÃO	x	x		x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		12
GAVIÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
GÓIS	x	x	x	x	x	x	x	x	x			(1)	(1)	(1)		9
GOLEGÃ	x	x	x		x				x	x	x	x	x	x		10
GONDOMAR	x	x		x	x	x		x	x	x	x	x	x	x		12
GOUVEIA			x		x	x	x	x				x	x		n.a	7
GUARDA						x	x	x		x					n.a	4
GUIMARÃES			x					x						x		3
IDANHA-A-NOVA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14

ÍLHAVO	x				x	x		x			x	x	x	x		8
LAGOS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
LAMEGO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x		x	12	
LEIRIA		x			x	x	x	x	x	x					7	
LISBOA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
LOULÉ		x	x	x	x	x		x		x		x		x	x	10
LOURES	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
LOURINHÃ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
LOUSÃ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		(1)	(1)			10
LOUSADA	(1)	x	x	x	x	x	x	x	x	x		(1)	(1)	x		10
MACEDO DE CAVALEIROS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
MAFRA						x		x								2
MAIA	(1)	x			x			x	x	x		(1)	(1)	(1)		5
MANGUALDE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
MARCO DE CANAVESES	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
MARINHA GRANDE		x		x	x	x	x	x								6
MARVÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
MATOSINHOS		x				x		x		x	x				n.a	5
MEALHADA	(1)	x	x		x	x	x	x	x		x			x		9
MÊDA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
MELGAÇO			x		x		x	x			x				n.a	5
MÉRTOLA	x		x		x		x				x	x	x		n.a	7
MESÃO FRIO	(1)	(1)	(1)	x	x	x	(1)	x	(1)	x	x	(1)	(1)	(1)	x	7
MIRA			x					x								2
MIRANDA DO CORVO	x		x	x	x	x		x							x	7
MIRANDA DO DOURO										x		x	x		n.a	3

MIRANDELA	x	x			x	x		x		x	x			x	n.a	8
MOGADOURO	x	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x	x	n.a	12
MOIMENTA DA BEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	14
MONÇÃO											x				n.a	1
MONCHIQUE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
MONDIM DE BASTO	(1)	x	x	x	x	x	x	x		x		(1)	(1)	x		9
MONTALEGRE	x	x			x			x		x				x		6
MONTEMOR-O-VELHO				x	x	x		x		x	x			x		7
MONTIJO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
MORTÁGUA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
MOURA										x					n.a	1
MOURÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
MURÇA											x					1
MURTOSA	x				x			x				x	x	(1)		5
NAZARÉ	x				x			x	x		x		x			6
NISA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
ÓBIDOS			x			x	x	x								4
ODEMIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x		n.a	12
ODIVELAS	(1)	x			x				x	x	x	(1)	(1)	(1)		5
OEIRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		14
OLEIROS	x	x				x	x	x	x			(1)	(1)	(1)	n.a	6
OLHÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x		12
OLIVEIRA DO BAIRRO				x	x			x			x					4
OLIVEIRA DO HOSPITAL	x	x		x	x	x			x			(1)	(1)	(1)		6
OURÉM	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		13
OURIQUE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14

OVAR	x				x	x		x								4
PAÇOS DE FERREIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
PAMPILHOSA DA SERRA	x	(1)	(1)	x	x	x	(1)	x	(1)				(1)	(1)		5
PAREDES	x	x				x		x								4
PAREDES DE COURA	x			x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	n.a	11
PEDRÓGÃO GRANDE	x	x	x	x	x	x	x	x				x	(1)	(1)		9
PENACOVA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
PENAFIEL												x	x	x		3
PENALVA DO CASTELO	x		x	x	x	x	x	x	x	x		x	x		x	12
PENAMACOR	x	x				x	x	x		x				x	n.a	7
PENELA	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x		x	11
PENICHE	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	14
PESO DA RÉGUA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
PINHEL	x	x	x	x	x				x		x	(1)	(1)	(1)	n.a	7
PONTE DA BARCA	x					x	x	x	x						n.a	5
PONTE DE LIMA													x	x	n.a	2
PONTE DE SOR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	(1)	x	n.a	12
PORTALEGRE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	n.a	13
PORTEL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
PORTIMÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
PORTO DE MÓS	x	x		x	x	x	x	x	x			x	x	x		11
PÓVOA DE VARZIM												x		x		2
PROENÇA-A-NOVA	x	x		x		x	x	x		x	x	x	x		n.a	10
REGUENGOS DE MONSARAZ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
RESENDE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
RIBEIRA DE PENA	x	x	x		x	x	x	x		x		x	x	x	x	12

RIO MAIOR											x					1
SABROSA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		14
SABUGAL					x			x							n.a	2
SALVATERRA DE MAGOS	x	x			x	x		x	x	x		x	x	x		10
SANTA COMBA DÃO		x	x		x	x	x	x		x			x	x		9
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	x	x	x	x	x	x		x	x		x	x	x		x	12
SANTARÉM														x		1
SANTO TIRSO	x	x		x	x	x		x				x	x	x		9
SÃO BRÁS DE ALPORTEL	x				x		x	x						x		5
SÃO JOÃO DA MADEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	14
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	x	x	x		x			x		x	x	x	x	x	x	11
SÃO PEDRO DO SUL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		(1)	(1)			10
SARDOAL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
SÁTÃO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
SEIA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
SERNANCELHE								x				x	x			3
SERTÃO													(1)	x	n.a	1
SEVER DO VOUGA	x		x			x	x	x				x		x		7
SINES		x	x		x	x		x	x	x					n.a	7
SINTRA								x			x			x		3
SOURE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
SOUSEL	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
TÁBUA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
TABUAÇO	x	x		x		x	x			x		x		x		8
TAROUCA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
TAVIRA	x	x		x	x		x	x	x	x			x	x		10

TERRAS DE BOURO	x	x			x	x		x		x		x	x	x		9
TOMAR	x	x	x	x		x	x	x		x	x	x	x			11
TONDELA						x	x	x								3
TORRES NOVAS				x	x	x	x	x				(1)	(1)			5
TORRES VEDRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	(1)	x	(1)	x	13
VAGOS	x		x			x		x			x	x		x		7
VALE DE CAMBRA	x									x		x	x	x		5
VALENÇA		x		x	x			x			x	x	x		n.a	7
VALONGO	x					x		x			x	x	x	x		7
VALPAÇOS	x		x		x	x		x								5
VENDAS NOVAS	(1)			x	x	x		x		x		(1)	(1)	(1)		5
VIANA DO ALENTEJO	x	x	x	x	x	x	x	x	x							9
VIANA DO CASTELO	x	x		x	x	x		x		x	x	x	x	x	n.a	11
VIEIRA DO MINHO	x	x				x		x	x	x		x	x	x		9
VILA DE REI	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	n.a	14
VILA DO BISPO		x		x	x		x					x	x			6
VILA DO CONDE														x		1
VILA FLOR	x		x					x		x			x		n.a	5
VILA FRANCA DE XIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
VILA NOVA DA BARQUINHA	x			x	x	x		x								5
VILA NOVA DE CERVEIRA	x					x		x			x				n.a	4
VILA NOVA DE FOZ CÔA	x	x						x						x	n.a	4
VILA NOVA DE GAIA										x		x	x			3
VILA NOVA DE POIARES	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		13
VILA POUÇA DE AGUIAR	x		x		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	12
VILA REAL	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x		13

VILA VELHA DE RÓDÃO	x	x		x	x	x	x	x		x				x	n.a	9
VILA VERDE													x	x		2
VINHAIIS														x	n.a	1
UISEU						x	x	x	x	x						5
VIZELA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	15
VOUZELA		x			x	x	x	x	x	x			x	x		9

(1) *Mencionou que não se aplica*

(2) *Aguarda deliberação da Assembleia Municipal*

n.a. - Não aplicável